



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº140/2024

“Cria o índice de segurança das escolas municipais – ISEM”
Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica criado o Índice de Segurança das Escolas Municipais (ISEM) no âmbito Municipal.

Art. 2º Cada unidade escolar, através de sua diretora ou de seu diretor, informará à Secretaria Municipal de Educação, a respeito do nível de segurança e violência dentro da unidade e no entorno dela, visando a construção do índice supracitado.

§ 1º A informação citada no caput se dará de forma em que o responsável pela unidade escolar atribuirá, anualmente, uma nota de zero a dez para o nível de segurança percebido no interior e no entorno do equipamento, correspondendo às seguintes notas:

I - de zero a três: nenhuma segurança / muita violência,

II - de quatro a seis: relativa segurança / violência em situações excepcionais

III - de sete a dez: total segurança / nenhuma violência.

§ 2º As notas atribuídas por cada unidade escolar serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação, com identificação de cada unidade escolar e nota atribuída por esta.

Art. 3º O índice citado no art. 1º será construído pela Secretaria Municipal de Educação a partir das informações fornecidas por cada unidade escolar municipal e terá seus resultados publicados no sítio oficial do Município na internet.

§ 1º Os resultados publicados deverão conter a nota atribuída em cada unidade escolar e a nota média geral.

§ 2º A partir da segunda publicação dos resultados, esta deverá conter as notas médias de cada unidade escolar e a nota média geral das últimas publicações, permitindo o comparativo e o atingimento dos objetivos da existência do índice, identificando pontos de melhora e de piora, regiões críticas e áreas com iniciativas bem-sucedidas a serem reproduzidas, orientando a Prefeitura.

Art. 4º A publicação do ISEM se dará anualmente, no primeiro dia útil de julho, a partir do ano posterior ao da publicação desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 23 de agosto de 2024

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O procedimento proposto por meio deste projeto de lei, visa auxiliar a Prefeitura com a criação de um indicador (ISEM- índice de segurança das escolas municipais) contendo orientação sobre áreas prioritárias para aplicação de políticas públicas, por meio da medição das notas das unidades escolares e acompanhamento de sua evolução.

Atualmente o problema da indisciplina escolar é grave e recorrente tanto nas escolas públicas como privadas, mas a indisciplina escolar não é um problema exclusivo das salas de aulas, na maioria das vezes ela está relacionada ao ambiente da comunidade escolar que inclui o ambiente interno e externo da escola.

Esse indicador será mais um aliado para auxiliar no combate ao problema da indisciplina escolar e também uma forma de se compreender a gravidade, profundidade e complexidade do problema e suas implicações na ação e vida da comunidade escolar, que muitas vezes descamba de indisciplina escolar para violência escolar ou policial.

Há de se destacar que a indisciplina escolar é um problema de ordem pedagógica, mas não se pode falar em indisciplina sem ligá-la ao contexto sócio histórico e cultural em que ocorre e por isso o monitoramento da violência no entorno da comunidade escolar ser tão importante para combater tanto a indisciplina como a violência.

O Projeto de Lei em tela visa tornar este procedimento um padrão obrigatório, criando o Índice de Segurança das Escolas Municipais - ISEM.

Devido à relevância dessa propositura, solicito a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de agosto de 2024.

ELIEL MIRANDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0AJN3133T70W49M9>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0AJN-3133-T70W-49M9



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 5374/2024 26/08/2024 13:34 - CHAVE: 0AJN-3133-T70W-49M9